DECRETO Nº. 10.453/2020

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DAS FÉRIAS E SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

- **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/ GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

- **CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de ações coordenadas na área de educação para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19);

- **CONSIDERANDO** o Decreto Nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

- **CONSIDERANDO** o Decreto n° 10.447 de 17 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) na área da educação, e dá outras providencias.

- **CONSIDERANDO** o Decreto n° 4597-R de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Espirito Santo, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da

emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) na área da educação, e dá outras providências.

- **CONSIDERANDO** o OF.SEME. Nº 212/2020 protocolado sob o nº. 002352/2020, em 18.03.2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidas as atividades do cargo de vigia nas unidades da rede pública de ensino, observando o Art. 6º do Decreto nº. 10.448/2020.

Art. 2º - Fica antecipado o recesso/férias escolares, a partir do dia 23 de março de 2020, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1º Da mesma forma ficam antecipadas as férias dos Professores da rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - Todas as demandas pertinentes a educação e de extrema necessidade de atendimento, serão direcionadas a Secretaria Municipal de Educação e Esportes (SEME). Caso haja necessidade, será acionado o Diretor escolar da referida escola para o devido atendimento.

Art. 4º - Ficam dispensados de suas atividades os funcionários da equipe pedagógica, auxiliares de creche, merendeiras, motoristas, monitores de transporte escolar, serventes e auxiliares de secretaria escolar que desempenham suas atividades nas Unidades de Ensino.

Art. 5º - A sede administrativa da Secretaria de Educação e Esportes e a Divisão de Esportes deverão seguir as regras dispostas no Decreto nº. 10.452/2020.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme necessidade.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 20 de Março de 2020.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal